I – A Reforma Agrária socialista e pos confiscatória, uma guerra perdida pelos proprietários, pelos trabalhadores do campo, pela agricultura nacional... e pelo Brasil

1. Espada suspensa sobra a cabeça do agricultor

Em breve se dará, na Assembléia Constituinte, o debate em segundo turno, da matéria referente à Reforma Agrária, votada em primeiro turno há nove dias.

Há pouca elasticidade, no Regimento daquela Casa, para alteração de grande monta nos dispositivos desastrosos que foram aprovados em primeiro turno. Desta forma, é menos provável que algo de autenticamente importante seja alterado no texto já assente.

Assim, parece virtualmente encerrado, na Constituínte, o debate sobre a matéria. E, em consequência do disposto a respeito da Reforma Agrária pela Carta Magna que em breve passará a reger os destinos do Brasil, um sem numero de proprietários rurais ficará sujeito, de um momento para outro, a uma desapropriação confiscatória mai velada, que o fará rolar da situação brilhante, ou simplesmente confortavel e digna, alcançada a custo de seu próprio trabalho árduo e honesto, ou pelo de seus maiores, para um estado de apagada mediania, na melhor das hipoteses. E de aperio econômico, bem como de afrontosa decadência social, na maior parte dos

Os que não forem atingidos por essa ampla degola continuarão, é verdade, na sua simação atual. Mas com a espada de Dâmocles suspensa sobre a cabeça. Ai deles se externarem alguma opinião oposta aos atos governamentais. Ai deles se, na defesa de um direito, recorrerem ao Poder Judiciário contra qualquer medida do Poder Público. Ai deles, quiçá, se simplesmente recusarem um contributo "voluntário" para os cofres do partido governamental, ou se se negarem a comparecer a banquetes e homenagens a personalidades altamente colocadas nos escalces da política, da administração pública, e notadamente do Mirad. Ai deles ainda, se incorrerem inadvertidamente na antipatia de qualquer potentado macro-capitalismo publicitário, pois neste caso estarão expostos a sofrer uma campanha que os qualifique arbitrariamente de latifundiários, de patrões injustos, de malfeitores contra a função social da propriedade. Pois, a partir disto, qualquer inadvertência que cometam nesse sentido poderá ocasionar que sobre eles despenque o gládio fatal.

2. A nova Constituição divide em duas classes os brasileiros

O temor passará a ser assim o condicionamento necessário de tudo quanto façam ou deixem de fazer. As liberdades que existem pa-

ra todos os cidadãos, mesmo os mais desvalidos, deixarão de existir para eles.

Segundo a nova Constituição, o Brasil passará a ter assim, in concreto, duas categorias de cidadãos. Os não sujeitos às desapropriações confiscatórias formarão a primeira classe, e se beneficiarão de todas as liberdades. Os sujeitos a tais desapropriações formarão a segunda classe, e viverão sob o perpétuo jugo do terror.

3. Mas já não os dividia assim o Estatuto da Terra?

E, de fato, não poderão fazer uso dos direitos que a lei reconhece em tese — "em tese", muitas vezes, tem significação idêntica a "no mundo da lua" — a todos os brasileiros, sem exceção.

Mas, dirá alguém, já não era mais ou menos esta a situação, na anterior vigência do Estatuto da Terra? "Em tese", sim. Mas, durante o regime militar, essas desapropriações foram bastante escassas, e se lhes deu sorrateiramente tão pouca publicidade, que não chegaram ao conhecimento da imensa maioria dos proprietários rurais.

Ademais, a Constituição federal até aqui em vigor continha dispositivos que muitas desapropriações feitas com base no Estatuto da Terra transgrediam. E, assim, a jurisprudência sabiamente firmada permitia coibir vários abusos confiscatórios. Com a nova Constituição, estes abusos ficarão desenfreados.

desenfreados.
Os proprietários rurais viveram, portanto, até o momento, tão seguros psicologicamente, quanto antes do malfadado Estatuto da

4. Sob o bafejo do filantropismo de abertura e da Nova República... recrudesce a sanha agro-reformista

E havia mais. En rese, podia-

Plinio Corrêa de Oliveira Presidente do Conselho Nacional da Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade

tão tendente a prodigalizar toda espécie de liberdades e favores aos que estavam fora da lei por motivos políticos e a criar em torno deles uma atmosfera de segura e despreocupada normalidade, estendesse seu filantropismo aos fazendeiros sujeitos ao pânico agro-confiscatório, cidadãos honrados, sustentáculos da trave-mestra da economia nacional, isto é, da agricultura.

Mas o filantropismo do regime da abertura e da República Nova mostrou ter mão, e não contramão. Os beneficios escoaram todos para a esquerda. Para a classe exectada e perseguida pelas esquerdas, ao contrário, confluiram a difamação infundada e sistemática, a violência das invasões condenadas entretanto pelo Código Penal (art. 161, parágrafo 1º, inciso II), e o confisco agro-reformista adrede tirado da sombra discreta da era militar, para o elevar à categoria de adorno da administração pública. E para o ir executando em passo cada vez mais acelerado. Ademais, para que nenhuma dúvida pairasse quanto à autenticidade dos propósitos aceleratórios do agro-reformismo vitorioso, foi criado o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, confiado às maos de uma pessoa gratissima da CNBB, o Sr. Nelson Ribeiro.

Este último era animado, por sua vez, pela sanha confiscatória mais açodada que imaginar se possa. Do que deu robusta garantia com um decreto que ficou para todo o sempre escrito na História do Brasil. Ou seja, o decreto de 2 de julho de 1985, que declarou desapropriável para efeitos de reforma agrária o próspero e florescente Municipio de Londrina.

Se as terras de Londrina estavam expostas a tão brutal agressão agro-confiscatória, quem no Bra-

sil escaparia à sanha do Mirad?

O brasileiro é bonacheirão e de bom grado se ri das coisas. Mas seu riso sabe ter por vezes reflexos de ironia a que nada resiste. Uma imensa gargalhada nacional acolheu a truculenta ousadia desapropriatória. As garras agro-reformistas se encolheram. E Londrina ficou a salvo de desapropriações, como o Mirad ficou a salvo do Sr. Nelson Ribeiro, por fim demissionário.

5. A sanha agro-reformista vitoriosa na Constituinte — a Reforma Agrária sa torna irrevogável

Mas a sanha, quando se encolhe, não murcha necessariamente. Pelo contrário, ela salta por vezes de seus esconderijos, com impeto redobrado. É o que acaba de acontecer com a vitória, na Constituinte, do texto agro-reformista preparado pelo relator Cabral, e que reproduz basicamente o Projeto da Comissão de Sistematização, tido unanimemente como esquerdista.

Nele, a Reforma Agrária passa de simples dispositivo de lei ordinária, revogável facilmente por qualquer legislatura ordinária, para texto constitucional que só uma reforma da Magna Carta, complicada e difícil de ser levada a cabo,

poderá abolir.

Em outros termos, "em tese" a Reforma Agrária continuará revogável. Ou seja, ela continuará tal no mundo da lua. Em consequência, passa a ter agora todas as condições excogitáveis para se manter in aeternum no Brasil.

6. Possíveis objeções em favor da nova Constituição confiscatória — a TFP, por sua vez, treplica

Ao ler estas assertivas, é plausível que muito leitor agro-re-formista se ponha a rugir: "No panorama sócio-político nacional, só mesmo aiguém da TFP poderia ter a ousadia, o desplante, melhor fôra dizer o descaramento de construir e publicar toda essa argumentação, sem fazer referência, uma só vez que fosse, ao fato de que essas desapropriações são levadas a cabo em benefício dos trabalhadores manuais, os quais — e as invasões bem o demonstraram — vivem à mingua em nosso Pais. A opção preferencial pelos pobres, tão insistentemente propugnada por João Paulo II, só pode ter como consequência a imolação da siniação econômica dos ricos"

Niaguém ignora ser este o grande argumento agro-reformista. O que muita gente con-

tinua a ignorar obstinadamente, por mais que se publique, é a argumentação contrária, levantada pela TFP ao longo dos trinta anos de seu batalhar ordeiro, pacífico, mas valente e inquebrantável, contra o triplice reformismo agrário, urbano e empresarial. Ou seja que:

7. As hordes de invasores não foram constituídas de trabalhadores autênticos

a) É falso, ou pelo menos absolutamente discutivel, que as hordas incontidas de "trabalhadores agricolas subnutridos" tenham sido constituídas por trabalhadores autênticos, autenticamente subnutridos.

A caudalosa propaganda agro-reformista, não só iludiu o público dando-lhe a impressão de que as hordas de invasores eram constituidas por compactos contingentes de trabalhadores rurais autênticos, como o iludiu também fazendo crer que a aglutinação dos componentes dessas hordas se fizeram de modo inteiramente espontâneo.

Na realidade, a imensa maioria dos trabalhadores rurais - talvez melhor se dissesse a quase totalidade deles - se mostrou glacialmente indiferente ao movimento das invasões. A prova disto está em que, se os trabalhadores rurais autênticos estivessem fervendo de descontentamento em razão de suas péssimas condições de existência, ao se aproximarem as hordas de invasores, eles naturalmente se confraternizariam com estas, lhes abririam as porteiras da propriedade, e com eles condividiriam as terras até aqui pertencentes exclusivamente aos proprietários individuais. E, bem entendido, a propaganda agro-reformista se teria rejubilado em noticiar o fato.

Ora, compulsem-se os jornais do tempo: onde figuram notíciastais? O autor do presente documento, coadjuvado por diligente e operosa equipe de pesquisadores, nenhuma encontrou, percorrendo durante quatro anos cerca de 60 jornais. O que prova à saciedade que, se algo assim foi noticiado, trata-se de fato raríssimo e verdadeiramente excecional.

Quanto à espontaneidade da aglutinação dos componentes das hordas invasoras de terras, pairam as maiores dúvidas sobre ela. Seria indispensável que os poderes competentes fizessem estudos pormenorizados e de poder conclusivo incontestável sobre a natureza e a composição dessas hordas, pa-

ra que se pudesse formar juizo exato sobre o que significam essas invasões, como expressão das condições de vida autênticas, e das verdadeiras disposições de ânimo dos que as compõem (cfr. Plinio Cortêa de Oliveira, No Brasil: a Reforma Agrária leva a miséria ao campo e à cidade, Editora Vera Cruz, São Paulo, 1986, pp. 24 a

Antes de estar de posse desses dados, toda conclusão sobre as invasões — em si mesmas e enquanto sintomas de descontentamento popular — é vazia de sentido.

3. Um argumento agro-reformista desmentido pela realidade: as divisões de propriedades acarretariam melhores condições da vida para os trabalhadores

b) Absolutamente por ninguém foi provado, nos arraiais agro-reformistas, que as divisões das propriedades produza ipso facto a melhoria de condições de vida para os trabalhadores. Nem que aumente a produção

a produção.

No que leva então, a divisão do ager em pequenas propriedades, a exercer sua tão decantada função social? Pelo contrário, já foi provado de modo irrefutável e irrefutado que a implantação da Reforma Agrária só tem por efeito a favelização do campo, e o iançamento dos trabalhadores manuais a uma miséria autêntica e evidente.

uma miséria autêntica e evidente.

Já no Brasil de nossos dias não faltam exemplos indiscutíveis disto, como é o caso da introdução da Reforma Agrária em florescentes propriedades agrícolas do Pontal do Paranapanema. Trata-se, no caso, não de assentamentos quais quer, mas de assentamentos nos quais o Governo do Estado de São Paulo investiu recursos volumosos, com larguissima propaganda etc. Leia-se, a este próposito, a reportagem fartamente apoiada em fotografias e depoimentos dos

"beneficiários" da referida reforma, publicada no mensário de cultura "Catolicismo" (nº 447, margo de 1988).

Esse resultado, previu-o com argumentação férrea o magnifico livro do advogado e sócio da TFP, Atílio Guilherme Faoro, Reforma Agrária: "terra prometida", fave-la rural ou "kolkhozes"? — Mistério que a TFP desvenda (Editora Vera Cruz, São Paulo, 1987, 198 pp.), oferecide como brinde aos Srs. Constituintes. O livro contou com uma carta de louvor, no que se refere ao campo jurídico, do Prof. Silvio Rodrigues, Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Essa mesma obra foi largamente difundida pelas caravanas da TFP em 173 cidades de 13 Estados.

9. A agricultura brasileira vem desempenhando adequadamente o seu papel

c) Uma tecla sobre a qual sempre bate a argumentação da TFP (cfr. Plinio Correa de Oliveira em colaboração com D. Geraido de Proença Sigand, Arcebispo de Diamantina, D. Antonio de Castro Mayer, Bispo de Campos e economista Luiz Mendonça de Freitas, Reforma Agrária — Questão de Consciência, Editora Vera Cruz, São Paulo, 1960, pp. 213 a 217; Plinio Correa de Oliveira -Carlos Patricio del Campo, Sou católico: posso ser contra a Reforma Agrária?, Editora Vera Cruz, São Paulo, 1981, pp. 271 a 334; Plinio Corrêa de Oliveira — Carlos Patricio del Campo, A propriedade privada e a livre iniciativa, no tufão agro-reformista, Editora Vera Cruz, São Paulo, 1985, pp. 115 a 164; Carlos Patricio del Campo, Is Brazil Sliding Toward the Extreme Left? - Notes on the Land Reform Program in South America's 🎚 Largest and Most Populous Country, The American Society for the Defense of Tradition, Family and Property, New York, 1986, pp. 37 a 1039 consider and que, de modo geral, a agropecuaria muito tem contribuído para o desenvolvimento social e econômico de nosso País. Principal fonte de recursos para o desenvolvimento industrial, ela tem gerado mais -🛣 de 50% das divisas externas, indis- 🤼 pensáveis para o crescimento da " Nação. Acrescente-se ainda que, ao longo de décadas, sua produção tem aumentado em proporção maior do que a da população. Este excelente desempenho, conseguido - note-se - apesar da comprovada penalização sofrida pelo setor agrario desde a década de 40. fez do Brasil o maior produtor mundial de café, laranja, banana e acúcar, e o segundo maior produtor de milho, cacau, feijão e soja (cfr. FAO, Production Yearbook 1984, Roma, 1985, vol. 38, pp. 116, 136, 142, 184, 190, 196.

201. 203, 206).

Ressalte-se ainda que, no ano de 1987, a agricultura obteve a maior produção de grãos de sua história. Tal produção superou a capacidade de transporte e armazenamento do País, provocando perdas de 20% a 25% em algumas áreas. Este ano também, segundo estimativas oficiais, o Brasil deve obter novamente uma das maiores

coiheitas de sua história.

Diante de tão brilhante desempenho, como falar de terras improdutivas? Como ameaçar de confisco propriedades parcialmente exploradas, quando, se todas o fossem inteiramente, correr-se-ia o grave risco de perda da produção?

A extraordinária pujança da agricultura nos últimos dois anos tem evitado um agravamento da recessão e contribuído significativamente para que até agora não se tenha produzido a explosão de um processo hiperinflacionário incontrolável.

É realmente paradoxo difícil de explicar a verdadeira perseguição montada na Constituinte contra uma agropecuária que tais beneficios tem proporcionado ao País.

E a não se cortar o passo a esta perseguição, a exemplo do que ocorreu em Cuba, na Nicarágua e no Chile de Allende, o desmantelamento de nossa agricultura produzirá fome e miséria, trazendo assim a triste confirmação pelos fatos dos prognósticos aqui apresentados.

10. Uma ilusão: a poética contextura de propriedades rurais com dimensões familiares

d) Por fim, o agro-reformismo cria no espírito do público a ilusão de que vai ocupar todo o ager brasileiro com uma estrutura de pequenas propriedades familiares. Na realidade, o texto aprovado pela Assembléia Nacional Consti-

Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade Rua Dr. Marcinico Prado, 246 — CEP 01224 — São Paulo — Tel. (011) 221-8755